



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**LEI N.º 2.454/2009**

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Promoção Social e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso IV e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

| <b>QUANT.</b> | <b>CARGO</b>   | <b>HORA</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------|----------------|-------------|--------------|
| 08            | Monitor - PETI | 30horas     | 415,00       |

**Art. 2º** - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta Lei serão feitas em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 3º** - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal n.º 1.077/97.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de janeiro de 2009.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
*Prefeito Municipal*